



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1.484 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Luiz Antônio – SP a Celebrar o Convênio de Cooperação Técnica com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, objetivando a colaboração com vista à Implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal, e dá outras Providências.”

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Luiz Antônio SP, autorizada a celebrar Convênio, e respectivos Termos Aditivos, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, objetivando, por cooperação técnica, a regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais.

Art. 2º- Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Convênio, são as constantes da minuta em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal